São Paulo, 17 de novembro de 2025.

Aos Cotistas do
PHOENIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF: 54.393.170/0001-02

Ref.: PROPOSTA PARA ASSUNÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA DO PHOENIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

É com satisfação que a **LAD CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.376.231/0001.13 ("LAD Capital"), vem manifestar interesse em assumir a Gestão e Administração Fiduciária do PHOENIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, conforme segue:

SOBRE NÓS

A **LAD Capital** é uma Gestora de Recursos e Administradora Fiduciária credenciada e regulamentada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e associada à ANBIMA e ABVCAP.

As siglas **LAD** significam **LATIN AMERICAN DEVELOPMENT**, e expressam a grande experiência dos seus sócios e o mercado principal de atuação da **LAD Capital**.

PROPOSTA LAD CAPITAL

Para a prestação dos serviços de Gestão e Administração Fiduciária, combinados, a proposta de remuneração da LAD Capital é pela alteração na metodologia de cobrança para um valor fixo mensal, sem qualquer relação com o patrimônio do fundo, de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Caso o interesse dos cotistas seja pela prestação de apenas um dos serviços essenciais ao fundo, os valores seguem a lógica de um valor fixo mensal, sem qualquer relação com o patrimônio do fundo, sendo R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para o serviço de Administração Fiduciária e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o serviço de Gestão.

Reiteramos que o interesse da LAD Capital é de assumir os dois serviços.

Para a prestação dos serviços de Custódia, Controladoria e Escrituração, a LAD Capital contratará a Mérito DTVM Ltda, CNPJ 41.592.532/0001-42, com um custo fixo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONDIÇÕES PARA ASSUNÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A LAD Capital se propõe, desde já, a assumir a Gestão e Administração Fiduciária do Fundo, considerado o Regulamento constante na CVM, e se comprometendo a cumprir todas as funções de tais posições, desde que observados os seguintes procedimentos antes da efetiva transferência:

a) Eleição pela maioria dos Cotistas em Assembleia Geral de Cotistas;

b) Apresentação das demonstrações financeiras de transferência até a data de transferência, ou o compromisso de entregá-las em até 60 (sessenta) dias da realização da Assembleia;

c) Due Diligenge Jurídica e Financeira em 100% (cem por cento) da carteira, bem como das empresas e ativos investidos;

d) Quitação total das despesas em aberto do Fundo.

Sendo o que nos cabia no momento.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ FELIPE DE MORAES TERRA FAVIERI
Data: 17/11/2025 11:21:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAD CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.